





Resolução 388/CONSEA

EDITAL Nº 08/2023/DALE/NCH/UNIR

PROCESSO SEI UNIR nº 23118.009707/2023-64

PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA Monitoria Acadêmica Segundo Semestre 2023 (2023.2) CURSO DE LETRAS-ESPANHOL

A Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR, por meio do <u>Departamento Acadêmico de Línguas Estrangeiras</u>, Campus de <u>Porto Velho, RO</u>, torna pública a abertura do Processo de Seleção para monitor de disciplinas do Curso de <u>Letras-Espanhol</u>.

1. IDENTIFICAÇÃO

Unidade/Campus: NCH/UNIR, Campus Porto Velho, RO

Departamento: Acadêmico de Línguas Estrangeiras

Curso: Letras-Espanhol

Número de Vagas:

02 monitores	bolsistas
02 monitores	voluntários

OBSERVAÇÕES:

1.Cada MONITOR atuará em uma disciplina do segundo semestre de 2023 (semestre letivo 2023.2). **2**. Os candidatos a bolsistas deverão se inscrever para uma das disciplinas ofertadas no Edital. **3**. Serão concedidas 2(duas) bolsas de monitoria, uma bolsa por aluno para cada disciplina do semestre letivo. **4**. Os candidatos a monitoria voluntária deverão indicar esse item na sua inscrição.

DISCIPLINAS					
Semestre 2023.2					
DAL00701 - LABORATÓRIO DE LÍNGUA	01 (UMA) VAGA MONITOR				
ESPANHOLA I	BOLSISTA				
Professora Responsável:					
Dra Mirella Nunes Giracca	01 (UMA) VAGA MONITOR				
	VOLUNTÁRIO				
Semestre 2023.2					
DAL00712 - LABORATÓRIO DE LÍNGUA	01 (UMA) VAGA MONITOR				
ESPANHOLA III	BOLSISTA				
Professora Responsável:					
Dra. Reny Gomes Maldonado	01 (UMA) VAGA MONITOR				
	VOLUNTÁRIO				

2. OBJETIVO DA MONITORIA

O objetivo é favorecer a participação dos alunos na execução de projetos de ensino e na vida acadêmica; incentivar a melhoria do processo ensino-aprendizagem, promovendo a cooperação acadêmica entre alunos e professores; minimizar os índices de reprovação, evasão e falta de motivação nas disciplinas; proporcionar melhoria na qualidade do ensino; oferecer ao aluno experiência nas atividades técnicas, didáticas e científicas em determinadas disciplinas; oferecer oportunidade de interesse pela carreira docente; aprofundar o conhecimento do monitor sobre o conteúdo da disciplina.

3. INSCRIÇÕES

Período: 19/07/2023 a 21/07/2023

Local: Serão aceitas as inscrições enviadas para o endereço de e-mail da Comissão: renymaldonado@unir.br; mirella@unir.br; patriciacarneiro@unir.br

Observação: O candidato deverá enviar a ficha de inscrição (Anexo 1) com cópia do histórico acadêmico atualizado. fornecido pelo SIGAA. para os emails: renymaldonado@unir.br; mirella@unir.br; patriciacarneiro@unir.br, com o seguinte título assunto: númerodomatrícula PRIMEIRONOME DO INSCRITO Exemplo: no 202120295_Adriana

4. DOS REQUISITOS

Os candidatos às vagas de monitores deverão cumprir os seguintes requisitos:

- 1) estar matriculado no semestre 2023.1;
- 2) ter cursado o mínimo de 02 (dois) períodos letivos; ter cursado a disciplina objeto da monitoria ou sua(s) equivalente(s), ou, ainda, ter cursado disciplinas de caráter mais abrangente, a critério do departamento e nelas obtido média igual ou superior a 60,0 (sessenta) e não ter coeficiente de rendimento inferior a 50,0 (cinquenta) no histórico escolar:
- 3) possuir disponibilidade de tempo (12 horas semanais) para exercer a Monitoria;
- 4) não acumular bolsa interna ou externa:
- 5) possuir Currículo Lattes atualizado;
- 6) ter condições de exercer a monitoria de forma presencial conforme previsão do calendário acadêmico.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO MONITOR

- I. Auxiliar o professor na preparação de trabalhos práticos e experimentais, de material didático, de atividades didático-pedagógicas de classe e/ou laboratório e de elaboração de apostilas para acompanhamento em sala de aula, sendo vedado, no entanto, sua participação na correção e avaliação de provas, bem como correções e avaliações de outros trabalhos acadêmicos, ministrar aulas e quaisquer atividades administrativas:
- II. Auxiliar o professor na orientação de alunos, esclarecendo dúvidas em atividades de classe e/ou laboratório;
- III. Auxiliar grupos de estudo em atividades extraclasse (consultas bibliográficas, ensaios laboratoriais, atividades de pesquisa, estudos de caso, estudos dirigidos, reforço de aula, solucionar exercício individualmente ou em pequenos grupos, dentre outros) para os discentes com dificuldade de aprendizagem dos componentes curriculares ou áreas que tenham relação com a disciplina na qual é monitor;
- IV. Participar de atividades que propiciem o seu aprofundamento na disciplina, como: estudos teóricos sob orientação do Professor da disciplina; revisão de texto; resenhas bibliográficas e outras desse tipo.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO MONITOR:

- I. Cumprir o estipulado no Termo de Compromisso e seus anexos proposto pela Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD no período do Programa de Monitoria Acadêmica;
- II. Exercer suas tarefas conforme Plano de Trabalho (Formulário 03);
- III. Cumprir 12 (doze) horas semanais de atividades de Monitoria, distribuídas considerando Calendário Acadêmico e conforme horários preestabelecidos com o seu Professor Orientador, devendo afixar junto ao Departamento, inclusive na página eletrônica do curso, os seus horários de plantão;
- IV. Manter endereço residencial, e-mail e telefones atualizados na secretaria do Departamento Acadêmico a que está vinculado e na PROGRAD, conforme registro do Monitor (Formulário 04);
- V. Prestar frequência mensal (Formulário 07), relatório de atividade mensal, (Formulário 08) e, ao término das atividades da Monitoria prestar Relatório Final, formulário 09.
- VI. Informar por escrito ao Professor Orientador as dificuldades deparadas pelos alunos que são acompanhados pelo monitor, a fim de contribuir para o ensino e aprendizagem da disciplina.
- VII. Em caso de renovação, entregar ao Professor Orientador, no início de cada período do curso, atestado de matrícula expedido pela Diretoria de Registro e Controle Acadêmico DIRCA:

VIII. Manter o Currículo Lattes atualizado:

7. DOCUMENTAÇÃO EM CASO DE APROVAÇÃO:

Atestado de matrícula atual, histórico escolar atual, Currículo Lattes atualizado, Termo de Compromisso (anexo 3)¹; Registro do Monitor (anexo 4), Declaração de disponibilidade (anexo 5), Declaração de não acúmulo de bolsa (anexo 6), cópias dos documentos pessoais (carteira de identidade RG, CPF, título de eleitor), comprovante de residência e, em caso das vagas remuneradas, comprovante de conta corrente.

Ficha de inscrição preenchida e assinada; histórico escolar; RG, CPF; comprovante de conta corrente; comprovante de residência.

¹ São dois tipos de Termo de Compromisso: Termo de Compromisso do Bolsista de Monitoria Acadêmica ou Termo de Compromisso de Monitoria Voluntária. Devendo o monitor bolsista preencher e assinar o Termo do bolsista e o monitor voluntário o Termo de monitoria voluntária.

8. PROVAS

✓ Data: 28 /07/2023✓ Horário: 10 horas

Local: Sala 1D 105 (Sala de aulas do Curso de Letras-Espanhol)

9. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Ementas das disciplinas das vagas de Monitoria

a. DAL00701 - LABORATÓRIO DE LÍNGUA ESPANHOLA I

O espanhol no mundo e sua variedade linguística. Estruturas comunicativas orais e escritas do nível básico. Saudações, léxicos, descrição de características pessoais, falar de si mesmo em relação ao seu lugar de origem, sua profissão, cidade onde mora, meio ambiente etc. Uso da linguagem formal e informal. Expressão em situações autênticas ou simuladas de comunicação. Desenvolvimento da habilidade de compreensão auditiva através de gravações e canções do mundo hispânico. Estudo das regras gramaticais subjacentes ao emprego na comunicação. Estudo fonológico e estudo das variantes fonéticas do espanhol.

b. DAL00712 LABORATÓRIO DE LÍNGUA ESPANHOLA III.

Estruturas comunicativas orais e escritas em nível intermediário. Expressão oral e escrita em situações autênticas ou simuladas de comunicação. Leitura e compreensão de textos variados. Estratégias e Técnicas de Leitura. Produção de textos para diferentes situações comunicativas: expectativas e objetivos. Mecanismos de coesão e coerência.

10. DO RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 10.1 Serão indeferidas as inscrições que não atenderem aos requisitos exigidos neste edital, após analisadas pela Comissão de Seleção.
- 10.2 Divulgação do resultado das inscrições 22/07/2023;
- 10.3 Prazo para recurso 24/07/2023 e divulgação final da lista de candidatos homologados 25/07/2023;
- 10.4 Local: Mural do Departamento Acadêmico de Línguas Estrangeiras; ou no site oficial do Departamento Acadêmico de Letras Estrangeiras https://dle.unir.br/ ou no site oficial do curso de Letras Espanhol https://letrasespanhol.unir.br/.

11. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DOS APROVADOS

- 11.1 No exame dos candidatos serão obedecidos aos seguintes critérios:
- I na prova escrita será avaliado o domínio do conteúdo da(s) disciplina(s) na(s) qual(is)
 o monitor atuará, cabendo a cada examinador atribuir uma nota de zero (0) a cem (100);
- II na análise do histórico escolar, serão considerados os requisitos desse edital, cabendo a cada examinador atribuir-lhes uma nota de zero a 100.
- III a nota final de cada avaliação será a média aritmética simples das notas conferidas pelos examinadores com análise do rendimento escolar;
- IV será considerado classificado no processo seletivo para o Programa de Monitoria Acadêmica o candidato que obtiver nota igual ou superior a sessenta (60) em cada uma das avaliações;
- V no caso de empate, terá preferência àquele que tiver cursado maior número de créditos; persistindo o empate, aquele que apresentar maior coeficiente de rendimento;
- VI a divulgação dos resultados far-se-á após a realização da última avaliação, dando-se conhecimento das notas de cada examinador em cada avaliação e da nota final, com a respectiva classificação, através da ata da seleção.
- 11.2 O candidato aprovado deverá assinar a documentação em anexo.
- 11.3 Os demais candidatos classificados ficarão no cadastro de reserva para preenchimento de vaga conforme disponibilidade ao longo da vigência desse edital.
- 11.3.1 Os candidatos que forem chamados e não puderem, por questões de disponibilidade de horário ou outras, verificadas pela Comissão de Seleção do Departamento, serão imediatamente substituídos, seguindo a ordem de classificação dos aprovados.

12. CRONOGRAMA GERAL DO PROCESSO SELETIVO

Atividade	Previsão de datas
Publicação do Edital de seleção de monitores	18/07/2023
Inscrições dos discentes no processo seletivo	19/07 a 21/07/2023
Divulgação do resultado das inscrições	22/07/2023
Recurso das homologações das inscrições	24/07/2023
Divulgação do resultado FINAL das inscrições homologadas	25/07/2023
Aplicação da prova escrita pelo DALE/UNIR	28/07/2023 – às 10h
Resultado parcial da prova escrita	28/07/2023 – às 21h
Prazo recursal	29/07/2023
Resultado FINAL do processo de seleção de monitores	31/07/2023
Período de envio da documentação do processo seletivo via SEI à Comissão de Monitoria Acadêmica	Até 31/07/2023
Período de análise da documentação do processo seletivo pela Comissão de Monitoria Acadêmica	14/08/2023 a 25/08/2023
Divulgação do resultado parcial do processo seletivo pela Comissão de Monitoria Acadêmica	29/08/2023
Prazo Recursal	30/08/2023 a 04/09/2023
Divulgação do resultado final	25 a 27/10/2023
Período de assinatura dos termos de compromissos *O Aluno só fará jus ao pagamento da bolsa após a assinatura do termo de compromisso.	30 a 31/10/2023
Início da atividade dos monitores 2023.2	01/11/2023 a 22/12/2023
Reinício e término das atividades dos monitores 2023.2	22/01/2024 a 26/03/2024

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O monitor poderá ser desligado do Programa de Monitoria, em caso de desempenho insatisfatório ou se deixar de cumprir as obrigações de aluno monitor, em especial, se não apresentar atestado de frequência mensal e relatório de atividade mensal no prazo estabelecido nesse edital.

13.2 O desligamento da monitoria também poderá ocorrer a pedido do próprio monitor.

13.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Monitoria, considerando a Resolução da Monitoria, Regimento Interno da UNIR e Conselho de Departamento.

Porto Velho-Rondônia, 18 de julho de 2023.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24/2023/DALE-PVH/NCH/UNIR

Comissão de Seleção de Monitores do curso de Letras-Espanhol Monitoria Acadêmica Segundo Semestre 2023 (semestre de 2023.2)

Professora Dra. Reny Gomes Maldonado - Presidente
Professora Dra. Mirella Nunes Giracca - Membro
Professora Dra. Patrícia Helena dos Santos Carneiro - Membro



PROGRAMA DE MONITORIA/REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

							alund	o(a)
regulai	rmente matrici	ulado(a) no (Curso	de				_, Ídentidade
N°		, esta	ado	civil				, CPF
N°					residente		à	rua
						_n°	,	bairro
					, telefor	ne	,	, e-mail
		ven	requ	erer ins			Seletivo (da Monitoria
no	grupo	de	-	ciplinas	-			
	guas Estrange Declara que a se	conclusão d emestre de_	le seu	curso e	elho, Rondô está prevista não exerc	nia. a para o e outra :	atividade	Acadêmico remunerada
	s de bolsa nes rso, responsal			•	•	,	disciplina	objeto deste
					Local,	de		de
		A	ssinat	ura do	Candidato			



Anexo a Resolução 388/CONSEA

REGISTRO DE MONITOR (FORMULÁRIO Nº 04)

Tipo de Monitoria:				
() Voluntário		() Bolsista		
Dados Pessoais:				
Nome:				
Endereco residencial:				
Bairro:		CEP:	Fone:_	
RG. : C/C Nº :		CPF:		
C/C Nº :		Agencia :_	Ba	anco :
(somente bolsista)				
Dados Acadêmicos Unidade/Campus: Departamento: Disciplina: Orientador: Curso: Período: N□ de Matrícula:		_		
	Local,	de	de	_•

Assinatura do Monitor



Anexo a Resolução 388/CONSEA

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA O EXERCÍCIO DA MONITORIA (FORMULÁRIO N \square 05)

Eu,			aluno(a)
regularmente matriculado(a) no Curso de_			
ldentidade N <u>□</u>			, estado
civil, CPF N			,
residente à rua			n,
bairrotelefone			
, e-mail		declaro para	os devidos fins que
tem disponibilidade para exercer o Program			
Universidade Federal de Rondônia, responsa	bilizando-se	e pelas inforr	nações acima.
	Local,	de	de
Assinatura do	Candidato		



Anexo a Resolução 388/CONSEA

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSA (FORMULÁRIO N□ 06)

EU,		
matriculado(a) sob o n	, no	período do
Curso de	, cient	e dos termos do Artigo
da Resolução n:388/CONS	EA/2015 "é vedada a acui	mulação da bolsa de
monitoria com qualquer modalidad	e de bolsas internas e ex	ternas" - declaro não
estar vinculado a nenhum programa de	e bolsas internas e/ou exterr	nas.
O declarante acima identificad	o fica notificado e concord	a em assumir toda a
responsabilidade de quaisquer conseq	uências relativas à inobserv	ância deste dispositivo
legal.		
	Local,de	de
Assir	natura do Monitor	



Anexo a Resolução 388/CONSEA

REGISTRO PARA ANÁLISE DA COMISSÃO DE MONITORIA (FORMULÁRIO Nº 15)

Do	cumento:				
Da Inte	ta de recebime eressado/Depa	ento:/ artamento			
As		eleção/vaga orrogação			
Ind	icados:				
Νº	NOME	DISCIPLINA	NOTA NA DISCIPLINA	COEFIC.	NOTA NA SELEÇÃO
De	cisão da comi	ssão:			
Ob	servação:				
			Loca	al,de	de



Anexo a Resolução 388/CONSEA

TERMO DE COMPROMISSO DE MONITORIA ACADÊMICA VOLUNTÁRIA

	nesente ms	trumento	o, a Fur	ndação L	Jnivers	idade Fede	eral de	Rond	lônia, do	ravante
denon	ninada simp	olesmen	te UNIF	R, neste	ato	representad	do pe	lo seu	ı Pró-Re	itor de
Gradu	iação, Profa	. Dra. V	erônica	Cordovil	, com	fulcro na Po	ortaria	nº 714	4/ GR, de	e 20 de
Outub	ro de 2009,	firma, ı	nos tern	nos da F	Resolu	ção nº. 388	3/CON	SEA/2	015, atra	vés do
Progra	ama Instituci	onal de	Bolsas	de Monit	oria Ad	cadêmica, c	ompro	misso	com	
o(a)	discente					m	natricu	lado(a)) sob	o nº
			CPF					no	er	dereço
		<u> </u>								
			,	telefone	9				,	e-mail
		,	,	telefone no		perío	odo	do	, curso	e-mail de
			, ,			perío		do na	,	
	ido ao/a mes			no desta avante	Ur denom	niversidade, ninado sim	ı ıplesm	na ente	, curso cidade de MOI	de de NITOR,

- **CLÁUSULA PRIMEIRA** A função do MONITOR VOLUNTÁRIO será exercida por estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação, classificados em processo seletivo, realizado pelo Departamento de Ensino a que se vincule a disciplina ou disciplinas objeto da seleção.
- § 1º Considera-se monitor voluntário aquele que exerce atividade de monitoria sem remuneração.
- § 2º A monitoria voluntária não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.
- § 3º O monitor voluntário está sujeito às mesmas normas do Programa de Monitoria estabelecidas na Resolução 388/CONSEA, de 09 de abril de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – O monitor exercerá suas atividades sob a orientação do professor designado pelo chefe do departamento, referendado pelo respectivo colegiado, segundo o plano Departamental de Monitoria, preferencialmente para os professores em regime de dedicação exclusiva.

CLÁUSULA TERCEIRA – São atribuições do aluno monitor:

I - auxiliar o professor na preparação de trabalhos práticos e experimentais, de material didático, de atividades didático-pedagógicas de classe e/ou laboratório e de elaboração de apostilas para acompanhamento em sala de aula, sendo vedado, no entanto, sua participação na correção e avaliação de provas, bem como correções e avaliações de outros trabalhos acadêmicos, ministrar aulas e quaisquer atividades administrativas;

- II auxiliar o professor na orientação de alunos, esclarecendo dúvidas em atividades de classe e/ou laboratório;
- III auxiliar grupos de estudo em atividades extraclasse (consultas bibliográficas, ensaios laboratoriais, atividades de pesquisa, estudos de caso, estudos dirigidos, reforço de aula, solucionar exercícios individualmente ou em pequenos grupos, dentre outros) para os discentes com dificuldade de aprendizagem dos componentes curriculares ou áreas que tenham relação com a disciplina na qual é monitor; e
- IV participar de atividades que propiciem o seu aprofundamento na disciplina, como: estudos teóricos sob orientação do Professor da disciplina; revisão de texto; resenhas bibliográficas e outras desse tipo.

CLÁUSULA QUARTA – Fica vedada ao monitor o exercício da docência e de quaisquer atividades administrativas.

CLÁUSULA QUINTA – Ao aluno monitor será permitido o exercício da monitoria por no máximo 02 (dois) anos letivos, consecutivos ou não, numa mesma disciplina ou em disciplinas diferentes, remunerada ou voluntária.

CLÁUSULA SEXTA – São obrigações do aluno monitor:

- I cumprir o estipulado no Termo de Compromisso e seus anexos proposto pela Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD no período do Programa de Monitoria Acadêmica; II - exercer suas tarefas conforme Plano de Trabalho (formulário 03);
- III cumprir 12 (doze) horas semanais de atividades de Monitoria, distribuídas considerando Calendário Acadêmico e conforme horários preestabelecidos com o seu Professor Orientador, devendo afixar junto ao Departamento, inclusive na página eletrônica do curso, os seus horários de plantão;
- IV manter endereço residencial, e-mail e telefones atualizados na secretaria do Departamento Acadêmico a que está vinculado e na PROGRAD, conforme registro do monitor (formulário 04);
- V prestar frequência mensal (formulário 07), relatório de atividade mensal (formulário 08) e, ao término das atividades da Monitoria prestar Relatório Final (formulário 09);
- VI informar por escrito ao Professor Orientador as dificuldades deparadas pelos alunos que são acompanhados pelo monitor, a fim de contribuir para o ensino e aprendizagem da disciplina;
- VII em caso de renovação, entregar ao Professor Orientador, no início de cada período do curso, atestado de matrícula expedido pela Diretoria de Registro e Controle Acadêmico DIRCA: e

VIII - manter o Currículo Lattes atualizado.

CLÁUSULA SÉTIMA – O vínculo do monitor findar-se-á nos seguintes casos:

- a) não cumprimento desta Resolução;
- b)não cumprimento do Plano de Trabalho referente a disciplina (s) da Monitoria;
- c) a pedido do monitor (formulário 12);
- d)por transferência, cancelamento, trancamento de matrícula ou conclusão do curso;
- e)por morte do aluno monitor;
- f)pelo término do prazo estabelecido em Termo de Compromisso proposto pela PROGRAD:

g)a pedido do Professor Orientador;

h)em última instância deliberado pela Comissão de Monitoria, devidamente fundamentado:

CLÁUSULA OITAVA – Concluído o seu curso, o (a) discente não poderá permanecer na UNIR na condição de monitor do Programa de Monitoria Acadêmica.

DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Ao término das atividades de Monitoria, os monitores deverão apresentar relatório de atividades final e relatório de avaliação, com o parecer do Professor Orientador, que deverá ser referendado pelo Colegiado do Departamento e encaminhado à PROGRAD/Comissão de Monitoria para ser avaliado;
- b) O/A professor (a) orientador (a) não poderá repassar a outro (a) a orientação de seu monitor, devendo comunicar a situação à PROGRAD;
- c) É vedado ao aluno monitor transferência de disciplina sem processo seletivo.
- d) Os casos excepcionais de cumprimento dos itens dispostos no presente Termo serão julgados pela Comissão do Programa de Monitoria Acadêmica da PROGRAD.

E assim por considerarem-se justas e compromissadas, assinam as partes o presente Termo de Compromisso do (a) monitor voluntário do Programa de Monitoria Acadêmica, em 02 (vias) vias de igual teor.

,de	de
Prof.ª Dr.ª Veronica Cordovil Pró-Reitora de Graduação	
Assinatura do monitor	_



Anexo a Resolução 388/CONSEA

TERMO DE COMPROMISSO DE **BOLSISTA** DE MONITORIA ACADÊMICA

Pelo presente instrumento, a Fundação Universidade Federal de Rondônia, doravante

denominada simplesmente UNIR, neste ato representado pelo seu Pró-Reitor de Graduação, Profa. Dra. Verônica Cordovil, com fulcro na Portaria nº 714/ GR, de 20 de Outubro de 2009, firma, nos termos da Resolução nº. 388/CONSEA/2015, através do Programa Institucional de Bolsas de Monitoria Acadêmica, compromisso com o(a) discente
CPF
, e-mail, noperiodo do curso de
, desta Universidade, na cidade de, doravante
denominado simplesmente de MONITOR, cabendo ao/a mesmo(a) observar o cumprimento das seguintes cláusulas e condições:
cumprimento das seguintes diausdias e condições.
CLÁUSULA PRIMEIRA – A função do monitor será exercida por estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação, classificados em processo seletivo, realizado pelo Departamento de Ensino a que se vincule a disciplina ou disciplinas objeto da seleção.
CLÁUSULA SEGUNDA — O monitor exercerá suas atividades sob a orientação do professor designado pelo chefe do departamento, referendado pelo respectivo colegiado, segundo o plano Departamental de Monitoria, preferencialmente para os professores em regime de dedicação exclusiva.
CLÁUSULA TERCEIRA – São atribuições do aluno monitor: I - auxiliar o professor na preparação de trabalhos práticos e experimentais, de material didático, de atividades didático-pedagógicas de classe e/ou laboratório e de elaboração de apostilas para acompanhamento em sala de aula, sendo vedado, no entanto, sua participação na correção e avaliação de provas, bem como correções e avaliações de outros trabalhos acadêmicos, ministrar aulas e quaisquer atividades administrativas; II - auxiliar o professor na orientação de alunos, esclarecendo dúvidas em atividades de classe e/ou laboratório; III - auxiliar grupos de estudo em atividades extraclasse (consultas bibliográficas, ensaios
laboratoriais, atividades de pesquisa, estudos de caso, estudos dirigidos, reforço de aula, solucionar exercícios individualmente ou em pequenos grupos, dentre outros) para os discentes com dificuldade de aprendizagem dos componentes curriculares ou áreas que tenham relação com a disciplina na qual é monitor: e

IV - participar de atividades que propiciem o seu aprofundamento na disciplina, como: estudos teóricos sob orientação do Professor da disciplina; revisão de texto; resenhas bibliográficas e outras desse tipo.

CLÁUSULA QUARTA – Fica vedada ao monitor o exercício da docência e de quaisquer atividades administrativas.

CLÁUSULA QUINTA – Ao aluno monitor será permitido o exercício da monitoria por no máximo 02 (dois) anos letivos, consecutivos ou não, numa mesma disciplina ou em disciplinas diferentes, remunerada ou voluntária.

CLÁUSULA SÉTIMA – São obrigações do aluno monitor:

- I cumprir o estipulado no Termo de Compromisso e seus anexos proposto pela Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD no período do Programa de Monitoria Acadêmica; II - exercer suas tarefas conforme Plano de Trabalho (formulário 03);
- III cumprir 12 (doze) horas semanais de atividades de Monitoria, distribuídas considerando Calendário Acadêmico e conforme horários preestabelecidos com o seu Professor Orientador, devendo afixar junto ao Departamento, inclusive na página eletrônica do curso, os seus horários de plantão;
- IV manter endereço residencial, e-mail e telefones atualizados na secretaria do Departamento Acadêmico a que está vinculado e na PROGRAD, conforme registro do monitor (formulário 04);
- V prestar frequência mensal (formulário 07), relatório de atividade mensal (formulário 08) e, ao término das atividades da Monitoria prestar Relatório Final (formulário 09);
- VI informar por escrito ao Professor Orientador as dificuldades deparadas pelos alunos que são acompanhados pelo monitor, a fim de contribuir para o ensino e aprendizagem da disciplina;
- VII em caso de renovação, entregar ao Professor Orientador, no início de cada período do curso, atestado de matrícula expedido pela Diretoria de Registro e Controle Acadêmico DIRCA: e
- VIII manter o Currículo Lattes atualizado.

CLÁUSULA OITAVA – O contrato do (a) bolsista do Programa de Monitoria Acadêmica findar-se-á nos seguintes casos:

- a) não cumprimento desta Resolução;
- b)não cumprimento do Plano de Trabalho referente a disciplina (s) da Monitoria;
- c) a pedido do monitor (formulário 12);
- d)por transferência, cancelamento, trancamento de matrícula ou conclusão do curso;

- e)por morte do aluno monitor;
- f)pelo término do prazo estabelecido em Termo de Compromisso proposto pela PROGRAD:
- g)a pedido do Professor Orientador;
- h)em última instância deliberado pela Comissão de Monitoria, devidamente fundamentado:

CLÁUSULA NONA – Concluído o seu curso, o (a) discente não poderá permanecer na UNIR na condição de bolsista do Programa de Monitoria Acadêmica.

DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Ao término das atividades de Monitoria, os monitores deverão apresentar relatório de atividade final e relatório de avaliação, com o parecer do Professor Orientador, que deverá ser referendado pelo Departamento e encaminhado à PROGRAD/Comissão de Monitoria para ser avaliado;
- b) O/A professor (a) orientador (a) não poderá repassar a outro (a) a orientação de seu (s) bolsista (s), devendo comunicar a situação à PROGRAD;
- c) É vedado ao aluno monitor transferência de disciplina sem processo seletivo.
- d) É vedada a acumulação da Bolsa de Monitoria com qualquer modalidade de bolsas internas e externas:
- e) A PROGRAD poderá suspender a concessão da bolsa nos casos de não cumprimento deste Termo;
- f) O exercício da monitoria não constitui vínculo empregatício;
- g) Os casos excepcionais de cumprimento dos itens dispostos no presente Termo serão julgados pela Comissão do Programa de Monitoria Acadêmica da PROGRAD.

E assim por considerare presente Termo de Compromiss	,	•	•
em 02 (vias) vias de igual teor.	,	3	
		de	de
Prof.	^a Dr. ^a Veronica Co	rdovil	
Pı	ró-Reitora de Gradua	ação	
———As:	sinatura do Bolsista		_